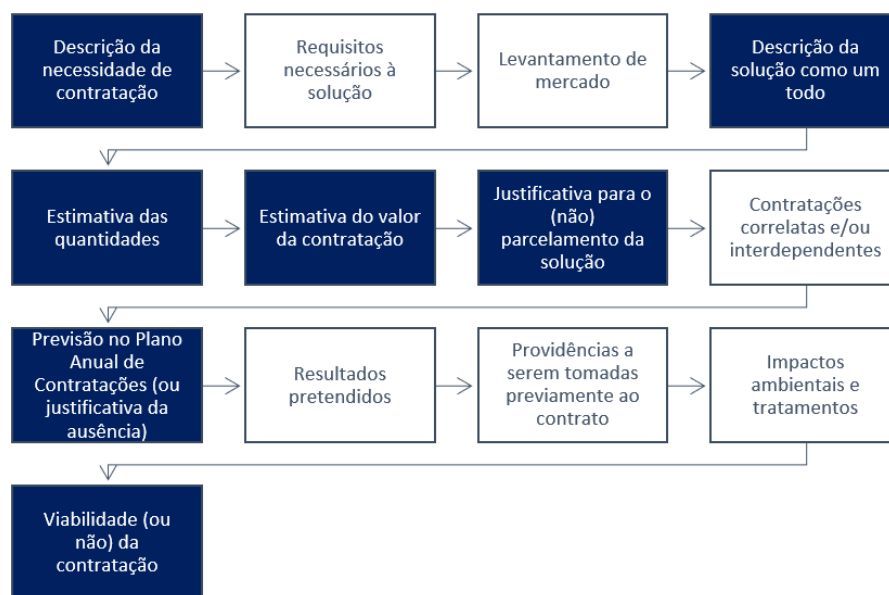


ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades, identifica no mercado a melhor solução para supri-la, em observância à Portaria 002/2023 do Cindepar, que em seu Art. 15 institui diretrizes para confecção do Estudo Técnico Preliminar. Em síntese, segue ilustração dos conteúdos necessários na produção do ETP, onde os itens em azul são obrigatórios.

Figura 1 – Itens abordados no ETP. Fonte: Portal de Compras do Governo Federal



1.1. Objeto

Esta licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de Emulsões Asfálticas.



1.2. Localização

O Cindepar (Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná) é composto por 166 municípios consorciados, apenas ausente na Região Metropolitana e litoral. São divididos em mesorregiões conforme o mapa da divisão regional do Estado do Paraná, baseado na Lei Estadual nº 15853/2008, com base cartográfica ITCG (2010), conforme **Anexo I** e listados no **Anexo II**. Atualmente, presta serviço de execução de Microrrevestimento Asfáltico a Frio (MRAF) e fornecimento de massa Pré-Misturada a Frio (PMF), usina disposta na cidade de Astorga-PR. O fornecimento dos insumos supracitados deve considerar atendimento aos Entes Consorciados.

Para melhor precisão e viabilidade na composição dos preços, a distribuição será regionalizada, uma vez que o frete tem grande impacto para fornecimento dos insumos, evitando assim sobrepreço e/ou licitação fracassada.

1.3. Natureza e finalidade

São utilizados tanto na execução de Microrrevestimento Asfáltico a Frio (MRAF), quanto na produção de PMF (Massa Pré-misturada a frio), com o intuito de conservar as vias públicas dos Municípios integrantes do Consórcio. O objeto está previsto no Item 20 do Plano Anual de Contratações e no Item 20 do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná possui políticas públicas comprometidas com o processo de inovação e desenvolvimento de interesse comum dos municípios consorciados, em especial: execução de microrrevestimento a frio e produção de PMF (Pré-misturado a Frio) para serviços de tapa-buracos e reperfilamento de vias.

A pavimentação asfáltica tem como objetivo principal, recuperar as vias urbanas dos municípios, que se encontram em situações precárias de tráfego, em virtude da deterioração do pavimento com o tempo, ocasionado por grandes chuvas e até mesmo pelo número de veículos que circulam nessas vias.

Desta forma, na execução dos serviços de pavimentação asfáltica, são empregados insumos para realização de Pintura de Ligação e Imprimação utilizados para tapa buracos e reperfilamento. As emulsões asfálticas utilizadas são: **RR-1C e EAI**. Tendo em vista a continuidade dos serviços do Consórcio, com a finalidade de atendimento dos municípios consorciados, é necessário a contratação de empresa para fornecimento de emulsões empregados na execução da pavimentação.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser prestada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada por órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência, bem como normas que a regem e requisitos a seguir:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas da ABNT e das legislações pertinentes para fornecimento dos insumos, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

As emulsões devem ser fornecidas dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação de entrega do material acompanhada pela Nota de Empenho, expedida pelo CINDEPAR. O recebimento das Emulsões dar-se-ão somente em dias úteis. A distribuição de material asfáltico é uma atividade regulamentada pela ANP e compreende os agentes autorizados pela agência a adquirir, armazenar, aditivar, industrializar, misturar, comercializar, exercer o controle da qualidade do produto e prestar assistência técnica ao consumidor. **Por essa razão, a empresa contratada deverá possuir:**

- a) Registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP), demonstrando sua autorização para comercializar o produto, conforme RESOLUÇÃO ANP;**
- b) É necessário que a contratada apresente o CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, emitido pelo IBAMA, pois se trata de atividade potencialmente poluidora, nos termos da LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981:**

Art. 8º Compete ao CONAMA: I – estabelecer, mediante proposta do IBAMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedido pelos Estados e supervisionado pelo IBAMA;

Art. 17. Fica instituído, sob a administração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA:

I – Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais e à indústria e comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

II – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora. (g.n.)

Todas as emulsões asfálticas deverão atender integralmente o exigido na Norma DNIT 165/2023-EM, em consonância com a Resolução ANP nº 897 de 18 de novembro de 2022.

A empresa contratada da Emulsão RR-1C, para abastecimento na Usina PMF em Astorga-PR, deverá fornecer tanque asfáltico estacionário limpo, sem borra, de modo a não causar entupimento ou contaminação do material. O tanque asfáltico estacionário deverá ficar de forma ininterrupta na Usina PMF em Astorga-PR. Seu volume deverá ser de mínimo 7.000L, pois o pedido mínimo será de 7.000L por carga.

Para o fornecimento de Emulsão RR-1C para a região Norte Central e Noroeste, **a entrega mínima será de 15 toneladas**, incluso fornecimento de tanque para tal quantidade.

A empresa vencedora do Item Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI - deverá fornecer tanque asfáltico estacionário limpo, sem borra, de modo a não causar entupimento ou contaminação do material. O tanque asfáltico estacionário deverá ficar no município solicitado por um prazo condizendo com a imprimação do volume solicitado. Seu volume deverá ser de mínimo 15.000L, e considerando pedido mínimo de 15.000L por carga.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista os serviços prestados pelo presente consórcio CINDEPAR, e seu compromisso com os municípios consorciados, é de suma importância garantir a aquisição, de forma vantajosa, dos produtos necessários para o atendimento das demandas em questão. Desta forma, a solução abrange a contratação de empresa especializada para fornecimento de emulsões asfálticas.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos de contratação e execução pré-definidos, não há necessidade de análise detalhada de alternativas de mercado uma vez que se torna a única opção técnica levando em conta aspectos de economicidade, eficácia e padronização.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada a ser contratada foi baseada no levantamento de consumo e um comparativo do previsto e utilizado nos anos anteriores, criando uma média de consumo, e a partir disto, foi calculada a quantidade para este novo processo visando atender os contratos de rateio firmados e as contratações futuras pelos municípios consorciados.

Diante da possibilidade de compartilhamento da presente licitação com os municípios consorciados, a estimativa de quantidades levou em consideração também os ofícios encaminhados pelos municípios, demonstrando interesse na presente contratação, informado as respectivas quantidades que pretendem adquirir de cada insumo.

Quanto a EAI, o serviço e fornecimento de Imprimação começará a partir desse contrato, portanto, não há histórico e previsibilidade de quantitativo.

Desta forma, os quantitativos são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador/Participante, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas das empresas participantes.

O **Anexo III** demonstra a quantidade de material e os municípios interessados na licitação compartilhada. O **Anexo IV** exhibe a quantidade total estimada para aquisição dos insumos, bem como a divisão regionalizada de acordo com a significância de cada região.

Por se tratar do fornecimento em uma região relativamente grande com impacto significativo de frete, a regionalização se torna a opção coerente, uma vez que haverá tendência a percorrer menores distâncias. As menores distâncias percorridas com a regionalização irá evitar sobrepreço no processo licitatório, uma vez que os custos de frete são onerosos e estão diretamente associados ao transporte rodoviário, logo, ao consumo de Diesel.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A Portaria nº 153/2023, na qual o Cindepar orienta e regulamenta os orçamentos de referência, se trata predominantemente de obras e/ou serviços de engenharia. Assim, tendo em vista se tratar o presente caso somente de Aquisição de Insumos, há outro caminho mais vantajoso e seguro ao erário que é a limitação as planilhas de referência Sicro e ANP (Agência Nacional do Petróleo). Nesse caso, a utilização exclusiva das planilhas de referência evitaria distorções e insegurança em comparação a orçamentos particulares. A criação de composição, baseadas em planilhas de referência, se deve pela peculiaridade com distorções de coeficiente de produção e produção horária, especificação de equipamentos diferentes, bem como incorporação de especificidades locais e/ou regionais.

Importante salientar que a não utilização de valores de outros entes se deve principalmente pelo tipo de fornecimento, uma vez que esses Entes adquirem para uma cidade pontual, previamente estipulada, diferente do Cindepar, que adquire para uma região. É aceitável que, em virtude da área de abrangência e da incerteza das Licitantes em quantificar seus custos relacionados com a distância, o valor médio da composição do Cindepar fique superior ao praticado, mas dentro do aceitável.

A estimativa dos preços de contratação teve como base a composição realizada pela equipe Técnica do CINDEPAR e foi concebida sem desoneração, com valor estimado de **R\$ 2.055.633,30** conforme **Anexo V**.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

A Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 2021, dispõe em seu art. 40, §2º que na aplicação do parcelamento, referente as compras deverão ser consideradas, os seguintes: a) a viabilidade da divisão do objeto em lotes; b) o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e; c) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Assim, considerando que o objeto da presente licitação é divisível por se tratar de aquisições de insumos, o CINDEPAR com vistas a precificar os valores do insumos, dividiu a respectiva licitação em lotes, formando cada lote uma região específica, de forma a garantir uma

disputa mais vantajosa, além de aumentar a competitividade entre os possíveis participantes do certame.

Por fim, apesar da licitação ser dividida em lotes, o julgamento **será o menor preço por item**, com vistas a propiciar maior competitividade e economia em escala, tendo em vista que diversas empresas poderão participar de todos os lotes, ou apenas de alguns, de acordo com a região que pretende atender.

9 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENTIDOS

O objetivo principal visa atender e dar continuidade aos serviços prestados aos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, de forma a trazer benefícios, como economicidade para a Administração Pública.

Além disso, a presente contratação dos insumos implicará no melhoramento da pavimentação municipal, no tráfego de veículos e pessoas e, por conseguinte, aumento do bem-estar dos munícipes.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providencias prévias a ata/contrato.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação abrange as necessidades do Consórcio e dos municípios, com quantidades previamente calculadas, sem necessidade de contratações correlatadas ou interdependentes.

12 DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá entregar os materiais em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.

Por se tratar de derivado de petróleo, o fornecimento das emulsões asfálticas pode gerar impactos como a contaminação do solo e de recursos hídricos em caso de vazamentos durante o transporte, o abastecimento e a operação dos tanques estacionários, além da geração de resíduos na limpeza dos tanques (borra). Como medidas mitigadoras, a CONTRATADA deverá: fornecer a Ficha com Dados de Segurança (FDS) do produto; instalar os tanques estacionários com bacia de contenção, em local indicado pelo CINDEPAR ou pelo município; dispor de plano de resposta a emergências durante o abastecimento; e destinar os resíduos gerados na limpeza e manutenção dos tanques a empresa licenciada, com emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) quando exigido pelo órgão ambiental competente. Por se tratar de fornecimento a granel, não se aplica a logística reversa de embalagens.

Na vasta legislação ambiental brasileira, merecem destaque: a Lei nº 6.938/81, a mais importante lei ambiental brasileira, que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente; a Lei nº 9.605/98, denominada Lei de Crimes Ambientais, e a Lei nº 9.795/99, que dispõe sobre educação ambiental; e a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. A legislação ambiental é regulamentada no âmbito do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e pode ser acessada no endereço www.mma.gov.br/conama.

13 POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita, levando em consideração a necessidade da contratação, seu levantamento de mercado e todo o contexto descrita acima, se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARAMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Astorga-PR, 30 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO COSTA FRANZATO
Data: 01/10/2026 09:06:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Costa Franzato
Engenheiro Civil
CREA-PR 145.853/D

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL LINCOLN CORTEZ MARTINS
Data: 01/10/2026 09:13:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Lincoln Cortez Martins
Diretor Executivo

Tópico 12 - Descrição dos impactos ambientais – analisado e ciente por:



Documento assinado digitalmente

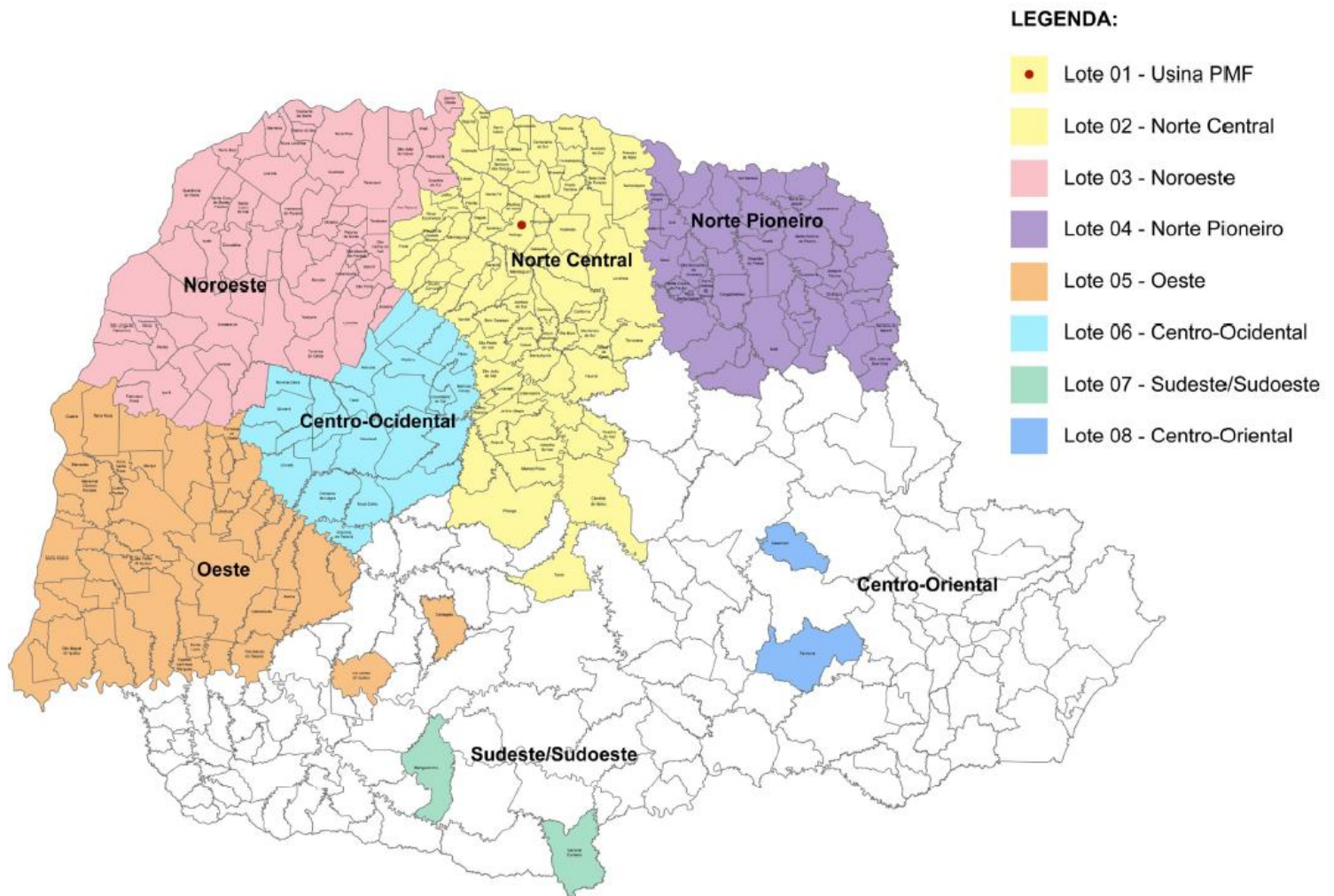
NICOLE BRASSAROTO DE MARCHI

Data: 01/10/2026 09:02:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICOLE BRASSAROTO DE MARCHI
Assessora Técnica

ANEXO I – MAPA DIVISÃO REGIONALIZADA



ANEXO II – LISTA DIVISÃO REGIONALIZADA



MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CINDEPAR POR REGIÕES		
ATUALIZADA EM 18/ 08/ 2025		
Regiões de acordo com Lei Estadual nº 15.825/ 08		
Região Noroeste - Alto Paraná - Cianorte - Cruzeiro do Sul - Diamante do Norte - Douradina - Esperança Nova - Francisco Alves - Guairaça - Inajá - Indianópolis - Iporã - Itaúna do Sul - Ivaté - Japurá - Jardim Olinda - Jussara - Loanda - Marilena - Mirador - Nova Londrina - Paraíso do Norte - Paranacity - Paranavaí - Perobal - Pérola - Planaltina do Paraná - Porto Rico - Querência do Norte - Rondon - Santa Cruz do Monte Castelo - Santa Isabel do Ivaí - São Carlos do Ivaí - São João do Caiuá - São Jorge do Patrocínio - São Manoel do Paraná - São Tomé - Tamboara - Tapejara - Terra Rica - Tuneiras do Oeste - Umuarama	Região Norte Central +02 mun. - Alvorada do Sul - Ângulo - Apucarana - Arapuã - Ariranha do Ivaí - Astorga - Atalaia - Bela Vista do Paraíso - Bom Sucesso - Borrazópolis - Cafeara - Califórnia - Cambira - Cândido de Abreu - Centenário do Sul - Colorado - Doutor Camargo - Faxinal - Florai - Florestópolis - Flórida - Godoy Moreira - Guaraci - Iguaraçu - Itaguajé - Itambé - Jaguapitã - Jandaia do Sul - Jardim Alegre - Kaloré - Lidianópolis - Lobato - Londrina - Lunardelli - Lupionópolis - Mandaguaçu - Mandaguari - Manoel Ribas - Marilândia do Sul - Marumbi - Mauá da Serra - Miraselva - Munhoz de Melo - Nossa Senhora das Graças - Nova Esperança - Novo Itacolomi - Pitangueiras - Porecatu - Prado Ferreira - Presidente Castelo Branco - Primeiro de Maio - Rio Bom - Rolândia - Rosário do Ivaí - Sabáudia - Santa Fé - Santa Inês - Santo Inácio - São João do Ivaí - São Pedro do Ivaí - Sarandi - Sertãoópolis - Tamarana - Uniflor - PITANGA - TURVO	Região Norte Pioneiro - Abatiá - Assaí - Barra do Jacaré - Congonhinhas - Guapirama - Ibaiti - Itambaracá - Jaboti - Jacarézinho - Jataizinho - Joaquim Távora - Nova Santa Bárbara - Quatiguá - Rancho Alegre - Ribeirão do Pinhal - Santa Cecília do Pavão - Santana do Itararé - Santo Antônio da Platina - Santo Antônio do Paraíso - São Jose da Boa Vista - São Sebastião da Amoreira - Uraí - Sertaneja
		Região Oeste +02 municípios - Cafelandia - Capitão Leônidas Marques - Catanduvas - Formosa do Oeste - Guaíra - Ibema - Marechal Cândido Rondon - Maripá - Mercedes - Nova Santa Rosa - Quatro Pontes - Santa Helena - Santa Lucia - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Terra Roxa - Três Barras do Paraná - RIO BONITO DO IGUAÇU - CANTAGALO
		Região Sudoeste/ Sudeste - Mangueirinha - General Carneiro
		Região Centro-Sul *Os municípios de Pitanga e Turvo unificou-se a região Norte Central e os municípios Rio Bonito do Iguaçu e Cantagalo unificou-se à região Oeste. Portanto A região CENTRO-SUL passa a ser inexistente para fins do presente certame
Região Centro- Ocidental - Altamira do Paraná - Araruna - Barbosa Ferraz - Campina da Lagoa - Corumbataí do Sul - Farol - Fênix - Goioerê - Mamborê - Moreira Sales - Nova Cantu - Peabiru - Ubatã		
Região Centro- Oriental - Carambei - Palmeira		Região Metropolitana *NÃO HÁ, ATÉ O MOMENTO, QUALQUER MUNICÍPIO CONSORCIADO AO CINDEPAR NESTA REGIÃO

ANEXO III – MUNICÍPIOS ADERENTES À LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Emulsão Asfáltica RR-1C				
Ofício nº	Cidade	Região	Quantidade (Ton.)	Total por Região
27	Diamante do Norte	Noroeste	15	15
008	Bela Vista do Paraíso	Norte Central	15	15

ANEXO IV – QUANTIDADES TOTAIS E REGIONALIZADAS

Descrição	Unidade	Quantidade CINDEPAR	Quantidade Compartilhada	Lote 01	Lote 02	Lote 03	Lote 04	Lote 05
				Usina PMF - Astorga	Norte Central	Noroeste	Norte Pioneiro	Centro Occidental
Emulsão Asfáltica RR-1C	TON	150	30	150	15	15		
Emulsão Asfáltica EAI	TON	195	0		60	45	45	45

ANEXO V – VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

LOTE 01 - USINA PMF - ASTORGA					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Emulsão Asfáltica RR-1C	TON	150	R\$ 5.842,46	R\$ 876.369,00
SUBTOTAL					R\$ 876.369,00

LOTE 02 - NORTE CENTRAL + TURVO + PITANGA					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	Emulsão Asfáltica RR-1C	TON	15	R\$ 4.913,07	R\$ 73.696,05
3	Emulsão Asfáltica EAI	TON	60	R\$ 5.063,40	R\$ 303.804,00
SUBTOTAL					R\$ 377.500,05

LOTE 03 - NOROESTE					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
4	Emulsão Asfáltica RR-1C	TON	15	R\$ 5.398,63	R\$ 80.979,45
5	Emulsão Asfáltica EAI	TON	45	R\$ 5.632,88	R\$ 253.479,60
SUBTOTAL					R\$ 334.459,05

LOTE 04 - NORTE PIONEIRO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
6	Emulsão Asfáltica EAI	TON	45	R\$ 5.048,41	R\$ 227.178,45
SUBTOTAL					R\$ 227.178,45

LOTE 05 - CENTRO OCIDENTAL					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
7	Emulsão Asfáltica EAI	TON	45	R\$ 5.336,15	R\$ 240.126,75
SUBTOTAL					R\$ 240.126,75

TOTAL DO PROCESSO LICITATÓRIO COM BDI DE 15,28% R\$ 2.055.633,30